



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 251/2021

MOÇÃO

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR IZILDO DONIZETE FELIPE DE SOUZA, MANIFESTANDO CONDOLÊNCIAS À FAMÍLIA.

Destinatário: À Família do Senhor Izildo Donizete Felipe de Souza (Rua José Bonelli, nº 375 – Ângelo de Rosa – Ibitinga/SP)

Excelentíssima Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais, seja esta Moção de Pesar enviada ao destinatário para conhecimento, expressando os pesares pelo falecimento de tão admirável pessoa, como homenagem desta Casa de Leis, com a seguinte justificativa.

Justificativa: Foi com profunda tristeza que recebemos a notícia do falecimento do Senhor IZILDO DONIZETE FELIPE DE SOUZA, ocorrido no dia 28 de abril do corrente ano.

O Senhor Izildo contava com 49 anos de idade e é com grande sentimento que expressamos o pesar pelo seu falecimento. Deixa a companheira Aline Dias e os filhos Ian, Igor e Gabriel, criados com muito amor por este pai amoroso.

Desejamos que Deus traga conforto aos corações de seus familiares e amigos enlutados com a perda deste homem que jamais poupou esforços para realizar os desejos de seu coração, conquistando assim o respeito de todos em seu círculo de amizade.

Queremos registrar esse lamentável fato, transmitindo nossas profundas condolências pelo passamento dessa pessoa tão especial, solidarizando com seus familiares, a quem rendemos todo carinho e respeito nessa hora dolorosa.

Assim, compartilhamos esta Moção de Pesar com a família, pedindo que a paz e a felicidade reinem a todos, dedicando nosso mais profundo pesar pelo falecimento do Senhor IZILDO DONIZETE FELIPE DE SOUZA e que se faz merecedor do nosso reconhecimento e de tamanha saudade que agora deixa em nossos corações.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 04 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador – PSDB

MURILO BUENO
Vereador – PDT

JOSÉ NILSON VIANA
Vereador – MDB

RICARDO PRADO
Vereador – PSL

CÉLIO ARISTÃO
Vereador – PSL

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



